



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Ofício GAB nº. 0353/2025

Bananal, 25 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 030/2025 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN.SP.”

Solicitamos ainda, com fundamento no artigo 181 do Regimento Interno desta E. Casa de Leis, **A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para deliberação e votação do referido Projeto de Lei, em razão da relevância da matéria nele tratado, já que que visa a celebração de convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN.SP, visando o recebimento de repasse decorrente de Emenda Parlamentar 7011/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de veículo para fiscalização de trânsito.

Ressaltamos que o Município está em contato com o referido órgão para a formalização do convenio e de acordo com exigência realizada na presente semana, faz-se necessária a prévia autorização legislativa, sendo que o prazo final para assinatura do ajuste é dia 30/07/2025.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal de Bananal

AO ILMO. SR.
LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BANANAL – SP



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 030, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN.SP.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN.SP, visando o recebimento de repasse decorrente de Emenda Parlamentar 7011/2024, para aquisição de veículo para fiscalização de trânsito.

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários para a execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bananal, em 25 julho de 2025.

WILLIAN LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

*Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br*

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN.SP.

O ajuste consignado nesta norma tem por finalidade visa o recebimento de repasse decorrente de Emenda Parlamentar 7011/2024, para aquisição de veículo para fiscalização de trânsito.

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal**
